

Aprova a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO – DENATRAN, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso I, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o disposto na Resolução CONTRAN nº 643/2016 e na Resolução CONTRAN nº 445/2013 com as alterações da Resolução CONTRAN nº 644/2016, que estabelecem os requisitos para a confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, facultados a transitar em vias públicas, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg.

Considerando o Relatório de Ensaio Nº 18085185 LSV, de 20 de agosto de 2018, emitido pelo laboratório LENCO CENTRO DE CONTROLE TECNOLÓGICO LTDA, parte integrante do Processo nº 80000.023105/2018-11 e nº 80000.025212/2018-76,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Película Retrorrefletiva para confecção de dispositivos de segurança para prover melhores condições de visibilidade diurna e noturna aos veículos de transporte rodoviários de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, Ônibus, Micro-ônibus, Motorcasa e Tratores, Reboques e Semirreboques com PBT até 4.536 kg e para veículos habilitados ao transporte internacional de cargas e coletivos de passageiros, com as seguintes especificações:

Produto: Película Retrorrefletiva, nas cores vermelha e branca, modelo V-5720G3.

Requerente: AVERY DENNISON DO BRASIL LTDA.

CNPJ: 43.999.630/0001-24

Endereço: Rodovia Miguel Melhado Campos, Km 77 - Distrito Industrial Benedito Storani,.

CEP: 13.288-003 – Vinhedo - SP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO JOSÉ ALVES PEREIRA

Diretor